



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGISTRAÇÃO

DATA: 09/02/2024

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: Curitiba: 2958

DECRETO Nº 4100/2024

SÚMULA: Altera a destinação dos Lotes nº 06 e 09 da Quadra nº 331 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a destinação dos Lotes abaixo descritos abaixo ao quais fazem parte do "Loteamento Residencial Jardim Colina" e conforme determina o Art. 28, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, passando os mesmos descritos abaixo a destinar-se como Comercial/Industrial, a qual se destina prioritariamente ao fomento de atividades industriais, comerciais e de serviços:

LOTE	QUADRA	MATRICULA
06	331	18.691
09	331	18.694

Artigo 2º - Os empreendimentos industriais, comerciais e de serviços a ser instalado nos referidos imóveis, deverão ser de menor potencial poluidor, que submetidos a métodos adequados de controle e tratamento apresentem níveis de incomodidade capazes de se compatibilizar ao uso residencial já instalados.

Artigo 3º - Fica desde já autorizado o Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, a averbar nas matrículas citadas no Art. 1º deste Decreto a presente alteração de destinação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4100/2024

DECRETO Nº 4100/2024

SÚMULA: Altera a destinação dos Lotes nº 06 e 09 da Quadra nº 331 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a destinação dos Lotes abaixo descritos abaixo ao quais fazem parte do "Loteamento Residencial Jardim Colina" e conforme determina o Art. 28, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, passando os mesmos descritos abaixo a destinar-se como Comercial/Industrial, a qual se destina prioritariamente ao fomento de atividades industriais, comerciais e de serviços:

LOTE	QUADRA	MATRICULA
06	331	18.691
09	331	18.694

Artigo 2º - Os empreendimentos industriais, comerciais e de serviços a ser instalado nos referidos imóveis, deverão ser de menor potencial poluidor, que submetidos a métodos adequados de controle e tratamento apresentem níveis de incomodidade capazes de se compatibilizar ao uso residencial já instalados.

Artigo 3º - Fica desde já autorizado o Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, a averbar nas matrículas citadas no Art. 1º deste Decreto a presente alteração de destinação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:24D520F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2024. Edição 2958
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>